

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1421/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2009

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) destinados a alimentação escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, devendo as propostas e documentos de habilitação, serem entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2009**, junto à Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 006/2009, nos seguintes termos:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Marau, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1.0 OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) destinados à alimentação escolar.*

Item	Qt	Un	Cód.	Descrição
1	5.722	kg	366	Banana caturra semi-madura, de boa qualidade, sem manchas e firme, embalada em caixas de papelão ou madeira.
2	1.863	kg	367	Batata inglesa rosa, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes
3	1.424	kg	368	Cebola, tipo salada, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes
4	974	dz	369	Ovo vermelho médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênia, lisa, limpa, sem rachaduras. Embalagem: caixa de papelão
5	752	un	370	Repolho em cabeça, tamanho grande, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
6	1.907	kg	371	Tomate tipo Longa Vida, com grau de amadurecimento médio, fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
7	34.150	un	372	Maçã vermelha, variedade Fuji, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes
8	895	kg	373	Cenoura, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho



				<i>uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes</i>
9	276	kg	3102	<i>Moranga japonesa, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca e de resíduos de fertilizantes isenta de umidade externa anormal.</i>
10	616	kg	3103	<i>Beterraba, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes</i>
11	334	kg	4979	<i>Mamão formosa, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes</i>

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 DO CADASTRO

3.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 29 de junho de 2009, os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.
- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

3.2 Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município, ou publicado em órgão da imprensa oficial ou ainda extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3 Parte da documentação para o Cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2 e 3.1.3, letra b).

4.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

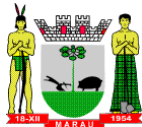
Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2009
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2009
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1 O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a) Certificado de Registro de Fornecedor junto Município de Marau/RS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);



- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.
- h) Alvará Sanitário emitido pelo município do domicílio do licitante.
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO IV);

4.1.1 Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. (Anexo III)

4.1.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Certidão simplificada** da Junta Comercial do Estado sede do Licitante.

4.1.3 O não atendimento ao solicitado no item 4.1.2 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

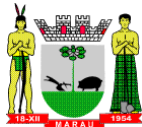
4.1.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4.1.6, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os demais documentos previstos no item 4.1 a 4.1.3 deste edital.

4.1.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.2 ou 4.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.7 O prazo de que trata o item 4.1.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4.1.9 Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

4.2 O **envelope Nº 02** deverá conter:

a) **Proposta Financeira** (ANEXO II), cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula (valor unitário), assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para a sua entrega.

4.2.2 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.3 **Serão motivos de desclassificação:**

- a) A ausência da indicação da marca do produto (quando solicitado) - (Anexo II - Proposta financeira);
- b) Preço com valor unitário com mais de duas casas após a vírgula - (Anexo II - Proposta financeira).

5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Global**.

5.2 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

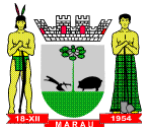
5.3 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

6.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de estabelecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

6.3 Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa na forma da letra “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 6.3, o objeto licitado será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.5 O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa.

6.6 A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

6.7 Após a validade da proposta (60 dias), a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

7.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade como este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.0 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 2 (dois) anos.



9.4 O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

10.0 DAS PENALIDADES:

10.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.0 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar os gêneros alimentícios, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

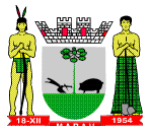
- a) O Licitante vencedor **terá o prazo de 02 (dois) dias**, contados da Comunicação expedida pelo Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário de entrega (ANEXO V) da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar);
- b) As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Licitante vencedor impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas.
- c) Após a verificação, e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento, conforme quantidade entregue.

11.2 O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 19/2009)**.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

14.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1026		1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC	

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local neste Edital.

15.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666-93.

15.6 Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** (Minuta de Contrato), o **Anexo II** (Proposta Financeira), **Anexo III** (Declaração abrindo mão prazo recursal), **Anexo IV** (Declaração Menores) **Anexo V** (Calendário de entrega) e o **Anexo VI** (Relação de Escolas).

15.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (54) 3342 9520/9500.

15.8 Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, quando serão fornecidos também os projetos e memoriais da(s) obra(s) em arquivos magnéticos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, RS, 16 de Junho de 2009.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm, Fazenda e Planejamento

Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 19/2009, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) destinados a alimentação escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme abaixo:

Item	Un	Qt	Cód.	Descrição	Un.(R\$)	Total (R\$)
1	kg	5.722	366	Banana caturra semi-madura, de boa qualidade, sem manchas e firme, embalada em caixas de papelão ou madeira.		
2	kg	1.863	367	Batata inglesa rosa, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes		
3	kg	1.424	368	Cebola, tipo saladada, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes		
4	dz	974	369	Ovo vermelho médio, de galinha, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachaduras. Embalagem: caixa de papelão		
5	un	752	370	Repolho em cabeça, tamanho grande, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes		
6	kg	1.907	371	Tomate tipo Longa Vida, com grau de amadurecimento médio, fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes		
7	un	34.150	372	Maçã vermelha, variedade Fuji, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes		



8	kg	895	373	<i>Cenoura, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes</i>		
9	kg	276	3102	<i>Moranga japonesa, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca e de resíduos de fertilizantes isenta de umidade externa anormal.</i>		
10	kg	616	3103	<i>Beterraba, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes</i>		
11	kg	334	4979	<i>Mamão formosa, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes</i>		
Valor Total R\$						

Cláusula 2.^a. - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.^a. - O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, conforme disposto no instrumento convocatório.

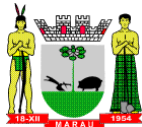
Cláusula 4.^a. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos gêneros alimentícios objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura.

§ 1º - Deverá constar obrigatoriamente em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do Processo Licitatório (TP. 19/2009).

§ 7º - Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula 5.^a. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.^a. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer a entrega, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Cláusula 7.^a – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 8.^a Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

Cláusula 9.^a - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 10 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

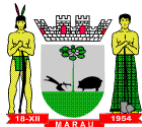
a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;



- III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 19/2009.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1421/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 19/2009

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

**Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) destinados a
alimentação escolar**

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ			Município		
Fone/Fax			E-mail		

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços e ou materiais conforme segue:

Item	Un	Qt	Cód.	Descrição	Un.(R\$)	Total (R\$)
1	kg	5.722	366	Banana caturra semi-madura, de boa qualidade...		
2	kg	1.863	367	Batata inglesa rosa, tamanho médio, lisa...		
3	kg	1.424	368	Cebola, tipo salada, tamanho médio, lisa...		
4	dz	974	369	Ovo vermelho médio, de galinha, fresco...		
5	un	752	370	Repolho em cabeça, tamanho grande, liso...		
6	kg	1.907	371	Tomate tipo Longa Vida, com grau de amadurecimento médio...		
7	un	34.150	372	Maçã vermelha, variedade Fuji, tamanho médio...		
8	kg	895	373	Cenoura, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa...		
9	kg	276	3102	Moranga japonesa, tamanho médio, lisa...		
10	kg	616	3103	Beterraba, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa...		
11	kg	334	4979	Mamão formosa, tamanho médio...		
Valor Total R\$						

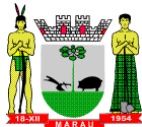
Obs: Todos os produtos acima citados, deverão obedecer rigorosamente a descrição (conforme item 1.1) e condições do edital.

Data de entrega da Proposta: 02/07/09 - até às 09:00 horas.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal
 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1421/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 19/2009

ANEXO III
(MODELO)

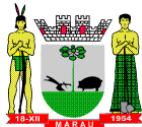
DECLARAÇÃO

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ N° _____._____._____/_____-____ declara para os devidos fins que **abre**
mão expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações,
referente à fase de **Habilitação** se habilitado for, no Edital de **Tomada de Preço nº**
19/2009 promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, ____/____/____.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1421/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 19/2009

ANEXO IV
(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço 19/2009, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

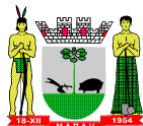
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1421/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 19/2009

ANEXO V

Calendário de Entrega de Produtos (Alimentação Escolar)

Produto	Data entrega	Qty (Kg)	Local de entrega
Banana Caturra	06/07/2009	780	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	13/07/2009	368	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	20/07/2009	780	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	27/07/2009	368	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	03/08/2009	780	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	10/08/2009	368	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	17/08/2009	780	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	24/08/2009	368	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	31/08/2009	780	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	06/07/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	20/07/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	03/08/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	17/08/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	31/08/2009	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 5.722 Kg			

Produto	Data entrega	Qty (Kg)	Local de entrega
Batata Inglesa	06/07/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	13/07/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	20/07/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	27/07/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	03/08/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	10/08/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	17/08/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	24/08/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	31/08/2009	197	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	06/07/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	20/07/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	03/08/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	17/08/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	31/08/2009	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 1.863 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde (Kg)	Local de entrega
Beterraba	06/07/2009	67	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	13/07/2009	54	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	20/07/2009	67	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	27/07/2009	54	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	03/08/2009	67	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	10/08/2009	54	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	17/08/2009	67	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	24/08/2009	54	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	31/08/2009	67	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	06/07/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	20/07/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	03/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	17/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	31/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 616 Kg			

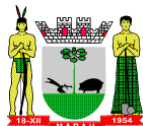


Produto	Data entrega	Qtde (Kg)	Local de entrega
Cebola	06/07/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	13/07/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	20/07/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	27/07/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	03/08/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	10/08/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	17/08/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	24/08/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	31/08/2009	151	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	06/07/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	20/07/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	03/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	17/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	31/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
		Total 1.424 Kg	

Produto	Data entrega	Qtd (Kg)	Local de entrega
Cenoura	06/07/2009	85	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	13/07/2009	100	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	20/07/2009	85	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	27/07/2009	100	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	03/08/2009	85	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	10/08/2009	100	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	17/08/2009	85	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	24/08/2009	100	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	31/08/2009	85	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	06/07/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	20/07/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	03/08/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	17/08/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenouras	31/08/2009	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
		Total 895 Kg	

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Maçã variedade Fuji	06/07/2009	2.120	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	13/07/2009	5.450	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	20/07/2009	2.120	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	27/07/2009	5.450	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	03/08/2009	2.120	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	10/08/2009	5.450	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	17/08/2009	2.120	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	24/08/2009	5.450	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	31/08/2009	2.120	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	06/07/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	20/07/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	03/08/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	17/08/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	31/08/2009	350	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
		Total 34.150 un	

Produto	Data entrega	Qtd (Kg)	Local de entrega
Mamão	06/07/2009	22	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	13/07/2009	56	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	20/07/2009	22	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	27/07/2009	56	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	03/08/2009	22	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	10/08/2009	56	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	17/08/2009	22	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	24/08/2009	56	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	31/08/2009	22	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
		Total 334 Kg	



Produto	Data entrega	Qtd (Kg)	Local de entrega
Moranga Japonesa	06/07/2009	36	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	13/07/2009	24	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	20/07/2009	36	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	27/07/2009	24	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	03/08/2009	36	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	10/08/2009	24	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	17/08/2009	36	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	24/08/2009	24	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	31/08/2009	36	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 276 kg			

Produto	Data entrega	Qtde (dz)	Local de entrega
Ovos	06/07/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	13/07/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	20/07/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	27/07/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	03/08/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	10/08/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	17/08/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	24/08/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	31/08/2009	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	06/07/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	20/07/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	03/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	17/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	31/08/2009	13	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 974 dz			

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Repolho	06/07/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	13/07/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	20/07/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	27/07/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	03/08/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	10/08/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	17/08/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	24/08/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	31/08/2009	78	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	06/07/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	20/07/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	03/08/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	17/08/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	31/08/2009	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 752 un			

Produto	Data entrega	Qtde (Kg)	Local de entrega
Tomate	06/07/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	13/07/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	20/07/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	27/07/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	03/08/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	10/08/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	17/08/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	24/08/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	31/08/2009	203	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	06/07/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	20/07/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	03/08/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	17/08/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	31/08/2009	16	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 1.907 Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1421/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 19/2009

Anexo VI

Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de ÓZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Criança Feliz	R. Alberto Balardin / Alberto Borella	548408 8106
EMEI Toca do Coelho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370
EMEI Mundo Encantado	R. Angelina Rodigheri, 114 / Bairro Fátima	54 3342 4657
EMEI Pequeno Aprendiz	R. Antônio Santin / Bairro Guadalupe	-

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9178 2490
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9118 3367
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9178 3511
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9178 5852
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Pedro Rigo	R. José Primo Bernardi, 517 / São Pelegrino	54 3342 1566
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014

Escolas Estaduais

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EEEM Anchieta	R. Anchieta, 335 / Centro	54 3342 1465
EEEF Charruas	Av. Barão do Rio Branco, 885 / Centro	54 3342 1117
EEEF Herzelino David Bordin	R. Emílio Viecilli, 372 / Constante Fuga	54 3342 2333
IESTA – Inst. Est.Sto. T. de Aquino	R. Rui Barbosa, 194 / Centro	54 3342 4004

Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
AMIS	Estrada Linha 25	54 3342 9534
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Ricciari Bortolon	54 3342 2302
SEJA	R. Almirante Saldanha, 76 / Ângela Borella	54 3342 0733

Secretaria Municipal de Educação / Setor de Merenda Escolar – 54 3342 – 9548